



## REGULAMENTO



# SECCÃO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS

	Sumário	Pág
<b>I - REGULAMENTO DA SECCÃO</b>		2
<b>1 - HISTÓRIA DA SECCÃO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS</b>		2
<b>2 – SÓCIOS</b>		2
2.1 – Condições de Admissibilidade		2
2.2 - Categorias de sócio:		3
1 - <i>Sócios Honorários</i>		3
2 - <i>Sócios Efectivos (pessoa singular)</i>		3
3 - <i>Sócios Efectivos (pessoa colectiva)</i>		3
4 - <i>Quotizações de sócio</i>		3
2.3 – Vantagens		4
<b>3 - VEÍCULO HISTÓRICO – DEFINIÇÃO</b>		4
<b>4 - CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS</b>		4
<b>5 - INSCRIÇÃO DE VEÍCULOS</b>		5
<b>6 – VISTORIAS/HOMOLOGAÇÕES</b>		5
<b>7 - ATRIBUIÇÃO do "CERTIFICADO DE AUTOMÓVEL ANTIGO"</b>		5
<b>8 – TAXAS</b>		6
<b>9 - OMISSÕES</b>		6
<b>II - REGULAMENTO TÉCNICO DA S.A.A.</b>		8
- Inspecções de Automóveis -		8
<b>1 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TÉCNICO</b>		8
<b>2 - TERMOS GERAIS</b>		8
<b>III - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ADMISSÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ANTIGO NA S.A.A</b>		9
<b>1 - DOCUMENTAÇÃO</b>		9
<b>2 - CARROÇARIA/ QUADRO</b>		9
<b>3 - INTERIORES</b>		9
<b>4 - INSTRUMENTOS</b>		9
<b>5 - LIMPA-VIDROS</b>		10
<b>6 - ESPELHOS</b>		10
<b>7 - ILUMINAÇÃO</b>		10
<b>8 - INSTALAÇÃO ELÉCTRICA</b>		10
<b>9 - RODADOS</b>		10
<b>10 - TRAVÕES</b>		10
<b>11 - DIRECÇÃO</b>		11
<b>12 - SUSPENSÃO</b>		11
<b>13 - MOTOR</b>		11
<b>14 - TRANSMISSÃO</b>		11
<b>15 - ACESSÓRIOS</b>		11



## I - REGULAMENTO DA SECÇÃO

### 1 - HISTÓRIA DA SECÇÃO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS

A Secção de Automóveis Antigos funciona na sede do CAC na Quinta do Limoeiro Bloco 2 R/c Dtº, em Coimbra e tem um carácter recreativo, cultural e desportivo, sem fins lucrativos e pretende congrega proprietários, simpatizantes e apreciadores de carros antigos e clássicos. É composta por um número ilimitado de sócios e é completamente alheia a todas as manifestações de carácter político, racial ou religioso.

Esta secção resultou do entusiasmo de um conjunto de amantes dos automóveis de colecção que esporadicamente se reuniam para convívio.

A sua constituição remonta ao dia 7 de Março 1986 (aquando das comemorações do 20º aniversário do C.A.C.).

De destacar que a S.A.A. foi a primeira secção nacional a congrega os entusiastas de automóveis antigos num ambiente de convívio, com a realização de eventos.

São objectivos desta secção:

Prestar assistência à aquisição, restauro, conservação, exibição e manutenção de veículos antigos, construídos há mais de vinte e cinco anos bem como promover, incitar e expandir o desporto motorizado dos mesmos.

Na prossecução dos seus objectivos deverá fomentar e divulgar o interesse pelos veículos antigos de acordo com a regulamentação internacional ou por veículos considerados de interesse pela sua Comissão Técnica.

## 2 – SÓCIOS

### 2.1 – Condições de Admissibilidade

Podem ser sócios, todas as pessoas singulares que gozem de boa reputação moral e civil e que por si ou pelos seus representantes legais requeiram a admissão.

Podem igualmente ser sócios da secção:

- Associações e clubes portugueses ou estrangeiros legalmente constituídos (associações de bombeiros, associações de benemerência, associações recreativas, autarquias locais e associações públicas, entre outras oficialmente reconhecidas que também dêem garantias de respeitar os estatutos da S.A.A. e o seu espírito) que sejam titulares de, pelo menos, um veículo antigo devidamente homologado pela secção;
- Museus;
- Qualquer pessoa colectiva, não prevista nos números anteriores, independentemente da sua forma constitutiva desde que possuidora de



veículos automóveis que sejam considerados de interesse histórico (devidamente comprovado pela Comissão Técnica).

Os não possuidores de veículos antigos podem ser sócios, desde que a sua admissão seja considerada de interesse e devidamente comprovada pela Secção/ Comissão Técnica.

A admissão a sócio da Secção de Automóveis Antigos (S.A.A.), é concretizada após a aceitação do veículo histórico por inspecção da Comissão Técnica da Secção, de acordo os preceitos normativos do Regulamento da S. A. A. e do Regulamento das Verificações Técnicas.

No preenchimento da proposta de sócio, deve-se mencionar os veículos que se pretende homologar e solicitar desde logo (em impresso próprio) a respectiva vistoria, admitindo-se apenas, como excepção a esta regra, as situações em que a viatura seja de reconhecido valor patrimonial nacional, histórico ou desportivo.

### 2.2 - Categorias de sócio:

#### 1 - Sócios Honorários

Pessoas, colectividades ou associações que, sob proposta da Direcção do C.A.C. e aprovação da Assembleia Geral, mereçam tal distinção.

#### 2 - Sócios Efectivos (pessoa singular)

Proprietários (pessoa singular) de um ou mais veículos motorizados antigos, devidamente homologados.

#### 3 - Sócios Efectivos (pessoa colectiva)

Associações e outras pessoas colectivas, sem fins lucrativos que sejam titulares de pelo menos, um veículo antigo, devidamente homologado pelo Clube (i.e. associações de bombeiros, associações de benemerência, associações recreativas, autarquias locais e associações públicas, entre outras oficialmente reconhecidas); Museus e qualquer pessoa colectiva, não prevista nos números anteriores, independentemente da sua forma constitutiva desde que possuidora de veículos automóveis que sejam considerados de interesse histórico (devidamente comprovado pela Comissão Técnica).

#### Quotizações de sócio

JOIA + QUOTA ANUAL

(Os valores serão os vigentes no momento da inscrição)



### 2.3 – Vantagens

O sócio do C.A.C. / S.A.A.. beneficia das seguintes regalias:

- Frequentar a sede e usufruir das vantagens aí postas à sua disposição;
- Participar nos eventos organizados pelo Clube;
- Usufruir da assistência ao alcance do Clube em todos os problemas de ordem técnica;
- Obter um certificado de autenticidade dos veículos antigos de que é proprietário, através da FPVA, se o Clube assim o entender;
- Ter acesso, em condições especiais, a todas as publicações, à biblioteca do Clube e receber gratuitamente informações relativas a eventos;
- Ter acesso ao seguro do ramo automóvel a preços simbólicos;
- Ter a possibilidade de apoio na defesa de direitos e garantias em situação de eventual sinistro com um veículo histórico.

### 3 - VEÍCULO ANTIGO – DEFINIÇÃO

È considerado veículo histórico, todo o veículo ligeiro de passageiro, o que possui propulsão mecânica, fabricado até ao limite estabelecido pela FIVA, preservado e mantido em correctas condições originais, a cargo duma pessoa ou organização, conservado pelo seu interesse histórico e técnico, não sendo de utilização diária (os veículos deverão, ser conservados e utilizados tal como foram entregues pelo construtor e compreendendo todos os acessórios ou opções oferecidas pelo construtor ou vendidas durante a vida normal do veículo).

### 4 - CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS

- Classe A - Pioneiros - veículos construídos antes de 31 Dezembro de 1904
- Classe B - Veteranos - veículos construídos entre 1 de Janeiro 1905 a 31 Dezembro 1918
- Classe C - Vintage - veículos construídos entre 1 de Janeiro 1919 e 31 Dezembro 1930
- Classe D - Pós-Vintage - veículos construídos entre 1 Janeiro 1931 e 31 Dezembro 1945
- Classe E - Pós-Guerra - veículos construídos entre 1 Janeiro 1946 e 31 Dezembro 1960
- Classe F - Veículos construídos entre 1 de Janeiro 1961 e 31 Dezembro 1970
- Classe G - Veículos construídos entre 1 de Janeiro 1971 e o limite estabelecido pela FIVA



### 5 - INSCRIÇÃO DE VEÍCULOS

Para a inscrição de veículos é necessário:

- Ser sócio do Clube Automóvel do Centro;
- Preencher o impresso próprio da secção (Ficha de Registo de Automóvel Antigo).

### 6 – VISTORIAS/HOMOLOGAÇÕES

Os veículos matriculados depois de 1 de Janeiro de 1960 podem também ser homologados pelo clube, após prévia certificação em qualquer I.P.O. oficial. O Certificado de Homologação, emitido pela comissão técnica, tem uma duração pré-determinada que é a seguinte:

Classe A	5 anos
Classe B	5 anos
Classe C	5 anos
Classe D	4 anos
Classe E	4 anos
Classe F	3 anos
Classe G	3 anos

### 7 - ATRIBUIÇÃO do "CERTIFICADO DE AUTOMÓVEL ANTIGO"

A certificação de um automóvel antigo por parte da Secção, impõe a necessidade do seu proprietário ser sócio do C.A.C.

A obrigatoriedade do Artº 2 não é aplicável aos sócios existentes neste clube à data da entrada em vigor do presente regulamento.

Todo o novo sócio que se inscreva na secção para obter a certificação de uma ou mais viaturas antigas terá de cumprir as obrigações próprias dos restantes sócios, liquidar a respectiva Jóia e anuidade de quotização.

A certificação de um Automóvel Antigo obedecerá, obrigatoriamente, à subscrição por parte do sócio, do presente regulamento e do Regulamento Técnico das Inspeções de Automóveis, a cujo cumprimento se obriga, não podendo invocar desconhecimento do seu conteúdo.

O certificado é atribuído à viatura que:

- Corresponde fielmente ao modelo original considerando o tipo, série e ano de construção;



- Se submeta a uma inspecção técnica da Secção de Automóveis Antigos, para aprovação.

Qualquer viatura que obtenha a certificação por parte da secção, terá direito a um Passaporte Técnico (modelo apela Direcção do C. A. C., e Comissão Técnica da Secção de Automóveis Antigos) e a uma Placa de Identificação em metal para o veículo, com o respectivo nº do Passaporte Técnico e mediante pagamento de uma taxa unitária de certificação, conforme o descrito no Artº 8.

O C. A. C., e a Secção de Automóveis Antigos poderão, a qualquer tempo, exigir a apresentação do veículo para nova inspecção se for suspeita a manutenção das características iniciais da viatura que sirvam de base à sua certificação, e a entrega da chapa de identificação e respectivo Passaporte Técnico.

Se o sócio, proprietário do veículo, desistir dessa qualidade volvidos que sejam 2 anos sobre a data da certificação inicial da viatura, alienar a qualquer título, a propriedade da viatura certificada ou não proceder à renovação do Passaporte Técnico, deixará de beneficiar das condições bonificadas do seguro que se encontrem em vigor, pelo que o C. A. C., avisará a seguradora no sentido de ser anulada a respectiva cobertura, logo que tome conhecimento do facto.

## 8 – TAXAS

A taxa de certificação será do seguinte valor, consoante a antiguidade do sócio:

Com 10 ou mais anos de sócio	30 Euros
Com mais de 5 e menos de 10 anos de sócio	50 Euros
Com menos de 5 anos de sócio	60 Euros

A falta, por parte do proprietário e/ou do veículo à inspecção, fica penalizado com perda de metade da taxa unitária de certificação.

Sempre que o veículo for reprovado pela Comissão Técnica haverá a perda de 2/3 da taxa unitária de certificação

A taxa unitária de certificação para reinspecção (depois de reprovado) será de 2/3 do valor da respectiva taxa.

## 9 - OMISSÕES

O C. A. C. e a Secção de Automóveis Antigos, reservam-se o direito de alterar, a qualquer tempo, as condições aqui expressas, divulgando aos existentes sócios da secção e aplicando-as a novos associados.

O C. A. C., poderá recusar a aceitação de qualquer sócio ou certificação de qualquer viatura, sem que para tal se obrigue a justificar a sua decisão.

O C. A. C., não assume perante o associado ou a seguradora onde se encontrem efectuados os seguros, quaisquer responsabilidades relativamente às condições de



cobertura e prémio aplicável ao seguro individual do veículo, que possam resultar, a qualquer tempo, dos esféricos próprios de aceitação, alterações e/ou opções impostas pela seguradoras, pelo mercado ou por força da lei. Igualmente não responde pelo cumprimento das condições contratuais do seguro, que caem na completa responsabilidade do sócio subscritor

Os casos omissos serão resolvidos colegialmente pela Direcção do C. A. C., a Secção e Comissão Técnica dos Automóveis Antigos.

O presente regulamento, que tem aplicabilidade a partir da data da sua publicação, foi discutida e votada por unanimidade em sessão conjunta, pela Direcção do C. A. C., Direcção da Secção de Automóveis Antigos e Comissão Técnica da Secção de Automóveis Antigos.

Publicado em Coimbra, na Sede do C. A. C., a um de Fevereiro de dois mil e sete.



## II - REGULAMENTO TÉCNICO DA S.A.A.

### Inspecções de Automóveis

#### 1 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TÉCNICO

##### 2 - Termos gerais

As inspecções serão feitas de acordo com a calendarização a definir pela Secção, sendo inspeccionados no mínimo dez veículos, em cada uma das datas da calendarização.

Quando em lista houver mais que vinte veículos para inspeccionar, haverá lugar a uma inspecção suplementar em data a combinar.

As vistorias técnicas promovidas pelo S.A.A. não substituem nem isentam a Inspecção Periódica Obrigatória, vulgo I.P.O., ou certificados de homologação do C.P.A.A., quando em caso de sua obrigatoriedade.

No momento da inspecção é obrigatória a apresentação da documentação bem como de duas fotografias do veículo: (frente-lateral direita e traseira-lateral esquerda).

A inspecção não será realizada, se não for respeitado o parágrafo anterior, considerando-se correcta a aplicabilidade do artº8 do Regulamento da Secção de Automóveis Antigos.

Poderá ocorrer uma inspecção domiciliária quando o proponente tiver três ou mais veículos para inspeccionar simultaneamente ou por reconhecida dificuldade na deslocação do veículo ao centro de inspecção, pelas suas características específicas. Os veículos em causa deverão estar, necessariamente, em nome do proponente.

Esta modalidade de inspecção implica um custo de deslocação por cada veículo, a ser suportado pelo proponente em pagamento efectuado à ordem da S.A.A.

O veículo tem de ter mais de vinte e cinco anos de existência feitos antes do primeiro dia do ano em curso e ter matrícula portuguesa.

Deverá estar registado em nome do sócio ou candidato a sócio.

Todas as características e números do livrete deverão condizer com o veículo em causa.

O veículo deverá ter reconhecido valor colecionístico para o Clube.



## III - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ADMISSÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ANTIGO NA S.A.A.

#### 1 - Documentação

Só pode ser considerado um automóvel antigo na S.A.A. aquele que tiver sido aprovado pela Comissão Técnica do C.A.C., terá que ter matrícula portuguesa e estar registado em nome do sócio ou do candidato a sócio, ou estar registado em nome de uma sociedade e/ou Câmara Municipal, Associação de Bombeiros, Serviço Municipal, Museu de Automóveis, desde que associado do C.A.C.. (artº 2.1 do Regulamento da Secção). Todas as características e números do livrete deverão condizer com o veículo automóvel.

#### 2 - Carroçaria/ quadro

A carroçaria deve estar na sua forma original sem qualquer tipo de alterações, pontos de ferrugem e irregularidades.

A pintura deve apresentar-se com brilho, sem riscos e com a cor uniforme tal como a sua textura. Aconselha-se a que os veículos mais antigos utilizem pinturas celulósicas e cores originais.

Os vidros devem estar em bom estado, sem riscos.

Os acessórios cromados não podem apresentar riscos, ferrugem ou mossas.

Os carros abertos têm que apresentar a capota e respectiva estrutura em boas condições.

O habitáculo do motor tem de se apresentar limpo e pintado na cor correcta, o mesmo acontecendo com o interior da mala.

Todas as borrachas e vedantes têm de estar em bom estado.

#### 3 - Interiores

Os estofos, as cartelas das portas, quando originais, têm que estar em bom estado, sem qualquer dano além do desgaste normal provocado pelo uso; quando restaurados deverão utilizar-se materiais idênticos sem alterar o desenho ou a forma.

O mesmo se aplica ao revestimento dos fundos, forro do tecto, torpedos laterais.

O *tablier* deve estar em bom estado, sem estaladelas nem perfurações e plenamente operacional.

#### 4 - Instrumentos

Os instrumentos têm que ser os originais e em bom funcionamento.

Todos os extras tais como rádios ou qualquer tipo de manómetro aplicados devem ser de época e montados sem danificar as estruturas originais.



## 5 - Limpa-vidros

Os limpa-vidros têm que funcionar bem, assim como o esguicho, quando o tiver.

A borracha das escovas deve estar em perfeitas condições e o material das mesmas respeitar a época das respectivas hastes.

## 6 - Espelhos

Nos veículos mais recentes é obrigatório um espelho interior e um espelho lateral, devendo ambos ser da época.

## 7 - Iluminação

Todos os faróis e farolins têm que ser de época e apresentarem-se em bom estado, mesmo quando suplementares.

As setas são válidas, pelo nosso código, como indicadores de mudança de direcção, mas poder-se-á montar outro tipo de farolins (piscas) para esse efeito, de preferência fixos por pequenos suportes e não montados na carroçaria.

Todo o sistema de iluminação tem que funcionar devidamente e com intensidade suficiente.

## 8 - Instalação eléctrica

Todos os fios e acessórios devem apresentar-se limpos e em bom estado.

Todos os órgãos têm de funcionar e nenhum deles pode ser alterado em relação à sua configuração original.

## 9 - Rodados

As jantes têm que ser as originais tal como a sua cor; admite-se, no entanto, a sua substituição por jantes raiadas quando propostas em opção de época.

No caso de automóveis com características de alguma forma desportiva, poderá eventualmente montar-se outro tipo de jantes especiais, desde que enquadradas na época do veículo em questão.

As rodas têm que ter os tampões e aros originais em bom estado.

Os pneus devem apresentar textura da época, estarem em bom estado, mesmo quando recauchutados, serem todos iguais e a sua medida estar de acordo com o veículo em que se apresentam.

Poder-se-á, em alguns casos, admitir que automóveis que originalmente vinham equipados com pneus convencionais possam usar pneus radiais, mas sempre na medida equivalente.

## 10 - Travões

O sistema de travagem deve apresentar-se sem modificações e em perfeito estado de funcionamento.

Admite-se servo-freio quando o mesmo seja proposto como opção de época.



As capas de borracha dos pedais devem estar em bom estado e os pedais sem folgas excessivas.

## 11 - Direcção

A direcção não pode ter folga além da normal para o veículo em questão.

O volante terá que ser original.

## 12 - Suspensão

O amortecimento tem que estar correcto e os amortecedores, quando substituídos, devem ser do mesmo tipo que os originais.

Não podem existir folgas nem desnivelamentos excessivos.

## 13 - Motor

O motor tem que estar em bom estado de funcionamento, sem batimentos nem fugas além do normal e não deve fazer fumo em excesso.

Todos os órgãos inerentes têm que ser os originais e nada pode alterar as suas características de montagem.

Deve apresentar-se limpo e pintado nas suas cores de origem.

Os números de identificação têm que estar visíveis e previamente localizados.

Todo o sistema de escape tem que estar em bom estado e sem alterações.

## 14 - Transmissão

A transmissão tem que ser o sistema original, não apresentar folgas além do normal e encontrar-se em bom estado de funcionamento.

A moca da alavanca de velocidades deve manter as suas características originais, não podendo ser alterada.

## 15 - Acessórios

Os veículos podem possuir acessórios opcionais desde que sejam da respectiva época e que se enquadrem no veículo em questão.

*Todos estamos por certo de acordo que os automóveis com mais de 25 anos são diferentes!*

*Apesar da evolução tecnológica e do design, os automóveis "velhos" mostram uma classe dentro dos "clássicos", resistindo ao tempo de um modo invulgar.*

*Automóvel velho não significa Automóvel Antigo, pelo que há necessidade de distinguir o Automóvel Antigo do:*

- Automóvel velho;*
- Automóvel de sucata;*
- Automóvel velho com boa aparência;*
- Réplicas de automóvel antigo, etc.*